



**DECRETO N° 003/2025 – GAB/PREF de 23 de janeiro de 2025.**

**RENOVA O CONSELHO GESTOR E DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA – PB, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal, e,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 005/2022, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal Bolsa Universitária;

CONSIDERANDO ainda, o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 005/2022, que autoriza a criação do Conselho Gestor e de Fiscalização do Programa Bolsa Universitária;

**DECRETA:**

**Art. 1º - O Conselho Gestor do Programa Municipal Bolsa Universitária** constituído de função administrativa, servirá como instância de controle no âmbito municipal, com objetivo de garantir a plena execução do programa social, prezando pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas pela legislação vigente.

**Art.2º - Designa-se os servidores abaixo referenciados, pertencentes as Secretarias de Educação e Assistência Social e do Desenvolvimento Humano, para comporem o Conselho Gestor de Fiscalização do Programa Municipal BOLSA UNIVERSITÁRIA.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

HERLENS RAYANA DAS NEVES LIMA OLIVEIRA  
NILZA VENCESNAU TRAJANO  
SERGIO VALDEVINO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ANDRÉ JOSÉ DA SILVA MEDEIROS  
RITA BEZERRA DE LUCENA GOUVEIA

**Parágrafo único.** A presidência do Conselho será exercida pela Servidora HERLENS RAYANA DAS NEVES LIMA OLIVEIRA.

**Art. 3º** - São atribuições do **CONSELHO GESTOR E DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA:**

**I** – Publicar semestralmente edital de convocação para Processo Seletivo que participarão todos os interessados para concorrerem a vaga de bolsista, de acordo com as especificações contidas na Lei Municipal nº 005/2022;

**II** – Receber, analisar, revisar e definir todos os documentos requisitados em edital para comprovação de preenchimento dos requisitos instados no art. 2º e seus incisos do referido diploma legal;

**III** – Publicar lista de classificação dos selecionados para o programa;

**IV** – Analisar, fiscalizar e diligenciar quaisquer denúncias de possível irregularidade quanto ao recebimento indevido da bolsa universitária;

**V** – Encaminhar após apuração dos fatos, as informações necessárias ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o quantitativo de 140 (cento e quarenta) vagas destinadas aos alunos/acadêmicos universitários, selecionados no processo seletivo.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**Availdo Luís de Alcântara Azevedo**

Prefeito Constitucional